

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE RIO POMBA PARA O EXERCÍCIO DE 2001 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de RIO POMBA, aprova a Lei, e o Prefeito Municipal encaminha a seguinte Lei:

Art. 1º. - O orçamento do Município de RIO POMBA para o exercício de 2001 estima em R\$ 7.072.940,00 (SETE MILHÕES, SETECENTOS E NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS) e sua receita e fixa em igual valor a sua despesa.

Art. 2º. - A Receita do Município de RIO POMBA para o exercício de 2001 a ser realizada através da arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital será arrecadada de acordo com a seguinte previsão:

RECEITAS POR FONTES

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		5.242.940,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	756.000,00	
1200.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	101.000,00	
1300.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	20.000,00	
1400.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.315.840,00	
1500.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.000,00	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		179.000,00
2100.00.00	OPERações DE CRÉDITO	50.000,00	
2200.00.00	ALIENação DE BENS	100.000,00	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00	
TOTAL.....			7.072.940,00

Parágrafo Único - Fica autorizado o chefe do Executivo, para o exercício de 2001, a transferir parcelas dos recursos inscritos no artigo de até 50%, visando a redução do montante inscrito na dívida ativa, mediante envio a (Câmara Municipal) de proposta de lei para apreciação de referida matéria.

Art. 3º. - A despesa do Município de RIO POMBA para o exercício de 2001 fixada segundo a classificação por classes e itens que integram e acompanham a lei, tendo em vista a responsabilidade, será classificada através dos seguintes itens:

DESPESAS POR FUNDO

01 - LEGISLATIVA	1.000.000,00
02 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.000.000,00
04 - AGRICULTURA	1.000.000,00
05 - COMUNICAÇÕES	1.000.000,00
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1.000.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	1.000.000,00
09 - SAÚDE E RECREAÇÃO	1.000.000,00

10 - HABITACAO E URBANISMO.....	900.800,00	
11 - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS.....	25.000,00	
13 - SAUDE E SANEAMENTO.....	1.009.800,00	
15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA.....	232.526,00	
16 - TRANSPORTE.....	253.600,00	
TOTAL.....	7.077.940,00	

DESPESAS POR UNIDADES

=====

1010 - CAMARA MUNICIPAL.....	719.000,00	
2010 - GABINETE DO PREFEITO.....	254.170,00	
2011 - PROCURADORIA JURIDICA.....	20.510,00	
2012 - CONTROLADORIA.....	20.000,00	
2021 - DEPARTAMENTO DE FISCALIA.....	501.000,00	
2022 - DEPTO DE PATRIMONIO E SERVICOS GERAIS.....	231.610,00	
2023 - DEPARTAMENTO DE CONTAS E LIQUIDACAO.....	24.000,00	
2030 - SEC. MUNIC. DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO.....	304.820,00	
2041 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA.....	178.800,00	
2042 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO.....	1.387.000,00	
2043 - DEPARTAMENTO DE TURISMO.....	11.900,00	
2051 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - ORCAMENTO.....	45.000,00	
2052 - DEPTO. CADASTRO E FISCALIZACAO.....	88.000,00	
2053 - DEPTO DE CONTABIL. DE RECEITAS E PAGAMENTOS.....	1.074.000,00	
2061 - DEPARTAMENTO DE SAUDE.....	710.000,00	
2042 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL.....	232.526,00	
2072 - DEPARTAMENTO DE OBRAS.....	1.840.000,00	
2073 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ESTRADAS MUNICIPAIS.....	253.600,00	
TOTAL.....	7.077.940,00	

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

=====

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES.....		5.947.240,00
3.1.0.0.00 - DESPESAS DE EXERCICIO.....	4.489.730,00	
3.2.0.0.00 - TRANSFERENCIAS CORRENTES.....	1.457.510,00	
4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL.....		1.130.700,00
4.1.0.0.00 - INVESTIMENTOS.....	501.000,00	
4.2.0.0.00 - INVERSOES FINANCEIRAS.....	40.000,00	
4.3.0.0.00 - TRANSFERENCIA DE CAPITAL.....	447.560,00	
TOTAL.....		7.077.940,00

MS

Art. 4o. - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o limite de 60,00% (SESSENTA POR CENTO) do total da despesa fixada, mediante a utilização de recursos obtidos por excesso de arrecadação, anulação de dotações orçamentárias e superávit financeiro do exercício anterior na forma do Artigo 43, da Lei No. 4320/64.

Art. 5o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite da despesa de capital, nos termos da lei, durante exercício orçamentário.

Art. 6o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas correntes e de capital constantes do presente ORÇAMENTO PROGRAMA.

Art. 7o. - Revogam-se as disposições em contrário, sob pena de nulidade, a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, 17 de DEZEMBRO de 2000


Antonio Fernando A. Toledo
Prefeito Municipal


Maria Aparecida L. de Carvalho
Chefe de Gabinete e Orçamento

ANEXO